



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Lei nº 1580/99

De 08 de Novembro de 1999.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 693, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

000131

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 693 de 12 de Setembro de 1986, que dispunha sobre o Aforamento dos lotes do Loteamento denominado Campo Grande.

Art. 2º - Tratando-se de bem dominical do Município, e não bem público de uso comum, fica o Município autorizado, através do Poder Executivo, a transmitir aos legítimos ocupantes dos terrenos, após o imprescindível processo administrativo, na forma legal, preenchendo o interessado os requisitos constantes nos artigos da Lei nº 693/86, o domínio pleno de tais imóveis, e não mais o domínio útil.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as transmissões já feitas pelo Município, de lotes do referido loteamento, formalizadas através de instrumentos particulares intitulados “Títulos de Domínio”.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de Novembro de 1999.

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-

Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

este documento foi arquivado hoje